



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC: 45.726.742/0001-37

=== LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 31 DE MAIO DE 1.995.===

Dispõe sobre antecipação do reajuste dos servidores na base de **10% (Dez por Cento)** sobre os salários do mês de abril e dá outras providências.

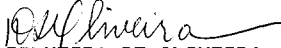
DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a **Câmara Municipal** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:


- ARTIGO 1º** - Fica concedido uma antecipação de reajuste salarial à todos os servidores desta Prefeitura, na base de **10% (Dez por Cento)** sobre os salários do mês de abril do corrente ano.
- ARTIGO 2º** - A antecipação que se refere o artigo anterior será descontada na data base do reajuste dos servidores nos termos do artigo 24º da Lei Municipal nº 1.292/95.
- ARTIGO 3º** - As despesas correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas até o limite autorizado, se necessário for, por Decreto do Executivo.
- ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.
- ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 31 de maio de 1.995


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, em seguida publicada no Jornal de Icém.


RICARDO DIAS DE MENEZES
Chefe da Seção de Comunicações Administrativas

O FUTURO AGORA